



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1997

GOIÂNIA, 04 DE JULHO DE 1997 - SEXTA-FEIRA

Nº 1.910

LEI	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 02
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO	PÁG. 12
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO	PÁG. 12

LEI

**LEI Nº 7.713,
DE 01 DE JULHO DE 1997.**

"Dispõe sobre a contratação de servidores do magistério, em caso de excepcional interesse público, para atender temporária necessidade de serviço na Secretaria Municipal de Educação".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e artigo 92, X, da Constituição Estadual, poderá contratar, temporariamente e em caráter excepcional de interesse público, para suprir necessidade transitória de serviço, pessoal na área de Educação.

Parágrafo Único - Consideram-se como de excepcional interesse público, as contratações que visam

atender o suprimento de docentes exclusivamente nos casos de licença para tratamento de saúde, por prazo superior a 15 (quinze) dias, licença gestante ou adotante, licença sem vencimentos, licença por assiduidade, licença para aprimoramento profissional.

Art. 2º - A contratação a que se refere o artigo anterior dar-se-á mediante processo seletivo, e será ordenado por despacho fundamentado do Chefe do Executivo, que declarará a necessidade e o interesse público, após a manifestação do órgão envolvido.

Parágrafo Primeiro - As solicitações feitas pelo Secretário Municipal de Educação das contratações a que se refere esta lei, através de ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, conterà:

a) justificativa pormenorizada sobre a necessidade das contratações;

b) caracterização da temporariedade do serviço a ser realizado;

c) os cargos e salários e ou remuneração, funções a serem exercidas, cargas horária e local de trabalho.

Parágrafo Segundo - O contrato, improrrogável, terá prazo máximo de um ano, sendo vedada a recontração.

Parágrafo Terceiro - As contratações, realizadas na forma desta lei, não poderão exceder ao quantitativo de 150 (cento e cinquenta) cargos ou empregos.

Art. 3º - Os salários ou remunerações dos servidores do magistério contratados nos termos desta lei, deverão ser os constantes da referência inicial do cargo, de acordo com os respectivos Planos de Cargos e Salários.

Art. 4º - Efetivada a contratação

autorizada pôr esta lei, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas dos Municípios para fins de registro.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva
Nelo Egídio Balestra Filho
Olier Alves Vieira
César Luiz Garcia
Luiz Felipe Gabriel Gomes
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto
Hideo Watanabe
Sandoval Moreira
Paulo de Souza Neto

DECRETOS

DECRETO Nº 1851,
DE 30 DE JUNHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 873.146-2/95 e, nos termos do artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **RESOLVE** demitir, por abandono de cargo, o servidor **JOAQUIM COSTA MADUREIRA,** Guarda Municipal II, Padrão "B", lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir da data de publicação do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1852,
DE 30 DE JUNHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Técnico de Saúde II - PF0, Referência 29, **CARMEN PRATES DOS SANTOS,** por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (27/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 188,47** (cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), **Gratificação de Estímulo à Municipalização da Saúde (art. 1º, § 2º, da Lei nº 7.348, de 19/08/94): R\$ 103,65** (cento e três reais e sessenta e cinco centavos) e **Quinquênios (3): R\$ 56,54** (cinquenta

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia
NION ALBERNAZ
Secretário do Governo Municipal
SERVITO DE MENEZES FILHO
Editor do Diário Oficial
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Tiragem 250 exemplares
Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

- A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso
- | | |
|----------------------------------------------|-----------|
| b.1 - Assinatura semestral s/ remessas | R\$ 36,00 |
| b.2 - Assinatura semestral c/ remessas | R\$ 40,00 |
| b.3 - Avulso | R\$ 0,50 |
| b.4 - Publicação | R\$ 1,50 |

e seis reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do Processo nº 1.046.040-9/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1853,
DE 30 DE JUNHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", **NELI FILEMON**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado, sendo que, nos últimos doze meses, cumpriu carga horária semanal de 40 horas/aula.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este

artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (27/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 506,82** (quinhentos e seis reais e oitenta e dois centavos), **Gratificação de Função de Confiança (FG-2): R\$ 147,71** (cento e quarenta e sete reais e setenta e um centavos) e **Quinquênios (5): R\$ 253,41** (duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), nos termos do Processo nº 1.033.556-6/96.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1854,
DE 30 DE JUNHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no

cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "D", **MARIA NAILDES SIQUEIRA DE CASTRO**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (28/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 96,95** (noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), **Adicional de 20% (artigo 208, parágrafo único da Lei Complementar nº 011/92): R\$ 27,15** (vinte e sete reais e quinze centavos) e **Quinquênios (4): R\$ 38,78** (trinta e oito reais e setenta e oito centavos), nos termos do Processo nº 1.062.561-1/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1855,
DE 30 DE JUNHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de

maio de 1992. - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", **MARIA DOS ANJOS SILVA MORAES**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que, nos últimos meses cumpriu carga horária semanal de 60 horas/aula.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostas das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 640,17** (seiscentos e quarenta reais e dezessete centavos), **Gratificação de Titularidade: R\$ 128,03** (cento e vinte e oito reais e três centavos) e **Quinquênios (5): R\$ 320,08** (trezentos e vinte reais e oito centavos), nos termos do Processo nº 977.963-9/96.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1856,
DE 30 DE JUNHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "A", **MARIA TOSCANO OLIVEIRA**, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (11/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 38,09** (trinta e oito reais e nove centavos) e **Quinquênios (2): R\$ 7,62** (sete reais e sessenta e dois centavos), nos termos do Processo nº 1.066.616-3/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1857,
DE 30 DE JUNHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "D", **BENTA ROSA DE CARVALHO**, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (21/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 72,72** (setenta e dois reais e setenta e dois centavos), **Quinquênios (4): R\$ 29,09** (vinte e nove reais e nove centavos) e **Adicional de 20%** (artigo 208, parágrafo único, da Lei Complementar nº 011/92): **R\$ 20,36** (vinte reais e trinta e seis centavos), nos termos do Processo nº 1.082.880-5/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1858,
DE 30 DE JUNHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "E", **TEREZINHA BATISTA DA COSTA**, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (25/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 86,57** (oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), **Quinquênios (4): R\$ 34,63** (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e **Adicional de 20%** (artigo 208, parágrafo único, da Lei Complementar nº 011/92): **R\$ 24,24** (vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), nos termos do Processo nº 1.040.699-4/96.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO,
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1859,
DE 30 DE JUNHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas contribuições legais e a vista do disposto no artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", **DILMA FERNANDES DE ALMEIDA**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que, nos últimos doze meses cumpriu carga horária semanal de 50 horas/aula.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.501,80** (hum mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos), **Gratificação de Titularidade: R\$ 75,09** (setenta e cinco reais e nove centavos) e **Quinquênios (5): R\$**

750,90 (setecentos e cinquenta reais e noventa centavos), nos termos do Processo nº 1.077.584-1/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1860,
DE 30 DE JUNHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 205, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto de Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Padrão "H", **ISABEL REIS DE CASTRO**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (08/30) e compos-

tos das seguintes parcelas mensais:
Vencimento: R\$ 103,88 (cento e três reais e oitenta e oito centavos),
Adicional de 20%: R\$ 31,16 (trinta e um reais e dezesseis centavos) e
Quinquênios (5): R\$ 51,94 (cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos), nos termos do Processo nº 1.029.591-2/96

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1997.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1861,
DE 30 DE JUNHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Processo nº 1.048.270-4/97,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o servidor aposentado **ODILON PEDRO CHAPADENSE FILHO**, reclassificado no cargo de Auditor de Tributos Municipais, Classe II, Padrão "H".

Parágrafo único - Em

decorrência do disposto neste artigo, os proventos de inatividade do referido servidor passam a ser correspondentes à sua nova situação funcional.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28 de agosto de 1996**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1997.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1862,
DE 30 DE JUNHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I e II, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **TEREZA RIBEIRO VICTOY** e **IRACEMA BIANCHI PERES**, viúva e companheira, respectivamente do ex-servidor **OX VICTOY**.

Parágrafo único - Conforme Justificação Judicial, a pensão de que

trata este artigo, corresponde à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pelas parcelas e nas seguintes proporções:

TEREZA RIBEIRO VICTOY

Vencimento:.....R\$ 80,32
 Quinquênios (2):.....R\$ 16,07

IRACEMA BIANCHI PERES

Vencimento:.....R\$ 80,32
 Quinquênios (2):.....R\$ 16,07

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de dezembro de 1995**, ficando expressamente revogado o Decreto nº 813, de 25 de fevereiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1997.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1863,
DE 30 DE JUNHO DE 1997.

"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 115, XII,

da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o previsto no artigo 5º, letra "f", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº 722.903-8/94,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte da Chácara nº 36, da quadra 240-C, Jardim Novo Mundo, num total de 263,31m², localizada na Rua Colônia, de propriedade de **JUAREZ MENELIK DA COSTA**, para implantação do projeto de lançamento de galeria de água pluvial, conforme discriminação abaixo:

Área a desapropriar: 263,31 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Chácara nº 36, Qd. 240-C.....6,00m
pela a Rua Colônia.....41,97m
divisa com a Chácara de nº 37...7,11m
na margem do Córrego Palmito
.....45,80m
com a área remanescente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1864,
DE 30 DE JUNHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.026.682-3/96, de interesse de **ANTONIO FARIA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 01-D, situado a Av. Anhanguera, Bairro Aeroviário, nesta Capital, que passam a constituir os lotes 01-A e 01-D1, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 01-D ÁREA 1.000,32m²
Frente para a Av. Anhanguera
.....20,84m

Fundo, dividindo com a Chácara 02.....20,84m

Lado direito, dividindo com o lote 01-C.....48,00m

Lado esquerdo, dividindo com o lote 01-D-1.....48,00m

LOTE - 01-D-1 ÁREA 919,68m²
Frente para a Av. Anhanguera
.....19,16m

Fundo, dividindo com a Chácara 02.....19,16m

Lado direito, dividindo com o lote 01-D.....48,00m

Lado esquerdo, dividindo com o lote 01-E.....48,00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1865,
DE 30 DE JUNHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.043.929-9/96, de interesse de **MARIA ADORJAN**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Chácara nº 18, situado a Alameda das Palmeiras, Vila Maria Luiza, nesta Capital, que passam a constituir as Chácaras 18-A, 18-B, 18-C, 18-D, com as seguintes características e confrontações:

Chácara 18-A ÁREA 4.746,00m²
Frente para a Alameda das Palmeiras.....29,663m

Fundo, dividindo com o Córrego Água Branca

Lado direito, dividindo com a Chácara

19.....160,00m
Lado esquerdo, dividindo com a
Chácara 18-B.....160,00m

Chácara 18-B ÁREA 9.671,90m²
Frente para a Alameda das
Palmeiras.....51,887m
Fundo, dividindo com o Córrego Água
Branca

Lado direito, dividindo com a Chácara
18-A.....160,00m
Lado esquerdo, dividindo com a
Chácara 18-C.....160,00m

Chácara 18-C ÁREA 3.788,00m²
Frente para Alameda das
Palmeiras.....22,950m
Fundo, dividindo com o Córrego Água
Branca

Lado direito, dividindo com a Chácara
18-B.....160,00m
Lado esquerdo, dividindo com a
Chácara 18-D.....160,00m

Chácara 18-D ÁREA 8.000,00m²
Frente para a Alameda das
Palmeiras.....50,00m
Fundo, dividindo com o Córrego Água
Branca

Lado direito, dividindo com a Chácara
18-C.....160,00m
Lado esquerdo, dividindo com a
Chácara nº 354.....160,00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em
contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de junho
de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1866,
DE 30 DE JUNHO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no
uso de suas atribuições legais e tendo
em vista o disposto no artigo 17, da
Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de
1971, e Leis Complementares nº 015,
de 30 de dezembro de 1992, e nº 031,
de 29 de dezembro de 1994, bem
como considerando o contido no
Processo nº 1.037.543-6/96, de
interesse de **IKEDA TRANSPORTES
DISTRIBUIDORA LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o
remembramento e a planta dos lotes
03 e 04, situados a Rua Riachuelo c/
Rua São Patrício, quadra 07, Bairro
Ipiranga, nesta Capital, que passam a
constituir o lote 03/04, com as
seguintes características e
confrontações:

LOTE - 03/04 ÁREA 887,50m²
Frente para a Rua
Riachuelo.....25,00m
Fundo, dividindo com o lote
05.....30,00m
Lado direito, dividindo com o lote
02.....30,00m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua
São Patrício.....25,00m
Linha de chanfrado.....7,07m

Art. 2º - Este Decreto entrará em
vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em
contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de
junho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1867,
DE 30 DE JUNHO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no
uso de suas atribuições legais e tendo
em vista o disposto no artigo 17, da
Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de
1971, e Leis Complementares nº 015,
de 30 de dezembro de 1991, e nº 031,
de 29 de dezembro de 1994, bem
como considerando o contido no
Processo nº 1.084.580-7/97, de
interesse de **MARILENA TEREZINHA
GOMES**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o
remembramento e a planta dos lotes
07 e 08, da quadra 21, situados a Av.
Maracanã e Rua J-02, Setor Jaó, nesta
Capital, que passam a constituir o lote
07/08, com as seguintes característi-
cas e confrontações:

LOTE - 07/08 ÁREA 806,50m²
Frente para a Av. Maracanã.....11,00m
Fundo, dividindo com o lote
06.....31,00m

Lado direito, dividindo com a Rua J-02.....34,00m
 Lado esquerdo, dividindo com os lotes 09 e 12.....26,00m
 mais.....15,00m
 mais.....13,00m
 Linha de chanfrado.....7,07m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1868,
 DE 30 DE JUNHO DE 1997.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.102.642-7/97, de interesse de **WOLNEY WAGNER SIQUEIRA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o

remembramento e a planta dos lotes 10, 11, 12 e 13, situados a Rua Anápolis, quadra 130, Jardim Guanabara, nesta Capital, que passam a constituir o lote 10/11/12/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 10/11/12/13

ÁREA 2.228,98m²
 Frente para a Rua Anápolis...59,496m
 Fundo, dividindo com os lotes 09 e 14.....64,818m
 Lado direito, dividindo com a Rua Itauna.....17,217m
 Lado esquerdo, dividindo com a Rua Belo Horizonte.....42,279m
 Linha de chanfrado, Rua Anápolis c/ Rua Itauna.....8,248m
 Linha de chanfrado, Rua Anápolis c/ Rua Belo Horizonte.....5,653m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1869,
 DE 30 DE JUNHO DE 1997.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da

Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.101.888-2/97, de interesse de **JOSÉ FRANCISCO GOMES**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 17, 18, 19, 27, 28 e 29, situados a Av. Presidente Kubistschek e Av. Presidente Washington Luis, quadra 40, Jardim Presidente, nesta Capital, que passam a constituir o lote 17/18/19/27/28/29, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 17/18/19/27/28/29 **ÁREA**
 2.595,48m²

Frente para a Av. Presidente Kubistschek.....37,147m
 Fundo, dividindo com a Av. Pres. W. Luís.....53,053m
 Lado direito, dividindo com a Viela.....73,779m
 Lado esquerdo, dividindo com os lotes 26 e 20.....27,166m
 mais.....27,165m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1870,
DE 30 DE JUNHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nomear **DILMA PIO DE SANTANA** para exercer, o cargo em comissão, de Assessor de Planejamento, símbolo CC-1, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 1º de junho de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1997

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO 1871,
DE 01 DE JULHO DE 1997

O PRESIDENTE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados **EDÉSIO DE OLIVEIRA FRANCO**, pela Secretaria Municipal de Finanças, **SEBASTIÃO AMADEU DE OLIVEIRA**, pela Procuradoria Geral do Município, **VANIR MARTINS SIQUEIRA** pela

Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, **MARIA CÉLIA ALVES PINTO DE OLIVEIRA** pela Secretaria do Governo Municipal, **JOÃO INÁCIO DE ALMEIDA** pela Fraternidade Assistência a Menores Aprendizizes-FAMA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão mista destinada a proceder o levantamento contábil, com vista à apuração de crédito, nas contas apresentadoras à FUMDEC, pela Fraternidade Assistência a Menores Aprendizizes-FAMA (antes denominada Fundação Assistência a Menores Aprendizizes - FAMA), em decorrência do contrato celebrado entre esta Entidade e a Prefeitura Municipal de Goiânia.

Parágrafo único - É fixado o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste decreto, para a apresentação do relatório final.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1872,
DE 01 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no

uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar **LOURDES BORGES DE SIQUEIRA** da função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal "São Luiz", da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de junho de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1873,
DE 01 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **MARIA ALICE DA SILVEIRA ASSUNÇÃO** para exercer a função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal "São Luiz", da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de junho de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1874,
DE 01 DE JULHO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar NÁDIA TIMM DE LIMA** para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Comunicação e Relações Públicas, símbolo FG-1, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 1º de junho de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1875,
DE 01 DE JULHO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições do art. 44, § 3º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Termo de Permissão de Uso de Áreas Públicas nº 010/96, de 17 de setembro de 1996, firmado entre o Município de Goiânia e o Ministério Filantrópico Terra Fértil.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1876,
DE 01 DE JULHO DE 1997.**

"Retifica o Decreto nº 653, de 08 de março de 1995."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 806.721-0/94, **RESOLVE retificar o Decreto nº 653, de 08 de março de 1995**, que aposentou NEUZA MARIA ANDRADE NERY, na parte relativa ao tempo de serviço, para considerar a referida aposentadoria como sendo na proporção de 29/30, ficando alterados os valores das parcelas, conforme segue: **Vencimento R\$ 567,64** (quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), **Estabilidade Econômica (DS-2): R\$ 1.391,99** (hum mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), **Adicional de Incentivo à Profissionalização: R\$ 68,11** (sessenta e oito reais e onze centavos) e **Quinquênios (4): R\$ 227,05** (duzentos e vinte e sete reais e cinco centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1877,
DE 01 DE JULHO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar OLÍVIA DE MOURA WACHSMUTH** do cargo, em comissão, de Coordenador - 3, símbolo CC-3, lotada na Secretaria do Governo Municipal, e **nomear VALDOMIRO SILVA ROCHA**, para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de julho de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1878,
DE 01 DE JULHO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista

do contido no Processo nº 933.935-3/96, **RESOLVE exonerar, a pedido, ANA BEZERRA OLIVEIRA QUEIROZ**, do cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 01 de janeiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

EXTRATO DA RESCISÃO DO
CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 076/93 - AJU

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e DIST. HORTIFRUTIGRANJEIRO RIBEIRO LTDA

LOCAL E DATA: Goiânia, 23 de junho de 1997

REPRESENTANTES: COMURG - José Gomes Filho - PRESIDENTE; Carlos César Luiz Brandão - DIRETOR FINANCEIRO e Rúbio Glório Di Guimarães - DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE (ADO): Antônio Ferreira dos Santos - GERENTE COMERCIAL

FUNDAMENTO: Locação de contenedor de lixo - RESCISÃO

PRAZO: xxxxxxxxxxxxxx

VALOR DO CONTRATO:
R\$xxxxxxxxxxxx

FORO: Goiânia - Goiás

EXTRATO DA RESCISÃO DO
CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 120/95 - AJU

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e TORQUE - Retífica de Motores Ltda

LOCAL E DATA: Goiânia, 09 de maio de 1997

REPRESENTANTES: COMURG - José Gomes Filho - PRESIDENTE; Carlos César Luiz Brandão - DIRETOR FINANCEIRO e Rúbio Glório Di Guimarães - DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE (ADO): Paulo Roberto Alves - SÓCIO-PROPRIETÁRIO

FUNDAMENTO: Depósito de lixo industrial no aterro sanitário da COMURG - RESCISÃO

PRAZO: xxxxxxxxxxxxxx

VALOR DO CONTRATO: R\$xxxx

FORO: Goiânia - Goiás

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 039/97 - AJU

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e DISTRIBUIDORA HORTIFRUTIGRANJEIRO RIBEIRO LTDA

LOCAL E DATA: Goiânia, 23 de junho de 1997

REPRESENTANTES: COMURG - José Gomes Filho - PRESIDENTE; Carlos César Luiz Brandão - DIRETOR FINANCEIRO e Rúbio Glório Di Guimarães - DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE (ADO): Antônio Ferreira dos Santos - GERENTE COMERCIAL

FUNDAMENTO: Locação de contenedores (002) de lixo

PRAZO: Doze (012) meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 100,00 (cem reais) MENSAIS

FORO: Goiânia - Goiás

**EXTRATO DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 040/97 - AJU**

CONTRATANTES: Companhia de
Urbanização de Goiânia - COMURG
e SUPERMERCADO SUPER MAC
LTDA

LOCAL E DATA: Goiânia, 25 de junho
de 1997

REPRESENTANTES: COMURG -
José Gomes Filho - PRESIDENTE;
Carlos César Luiz Brandão - DIRETOR
FINANCEIRO e Rúbio Glório Di
Guimarães - DIRETOR
ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE (ADO): Amilton
Moreira de Andrade - Sócio-Proprie-
tário

FUNDAMENTO: Locação de
contenedor de lixo

PRAZO: Doze (012) meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50,00
(cinquenta reais) MENSAIS.

FORO: Goiânia - Goiás

**EXTRATO DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 041/97 - AJU**

CONTRATANTES: Companhia de
Urbanização de Goiânia - COMURG
e JOGO RÁPIDO - Comércio e
Representações Ltda

LOCAL E DATA: Goiânia, 26 de junho
de 1997

REPRESENTANTES: COMURG -
José Gomes Filho - PRESIDENTE;
Carlos César Luiz Brandão - DIRETOR
FINANCEIRO e Rúbio Glório Di
Guimarães - DIRETOR
ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE (ADO): Francisco
José de Medeiros Júnior - SÓCIO-
PROPRIETÁRIO

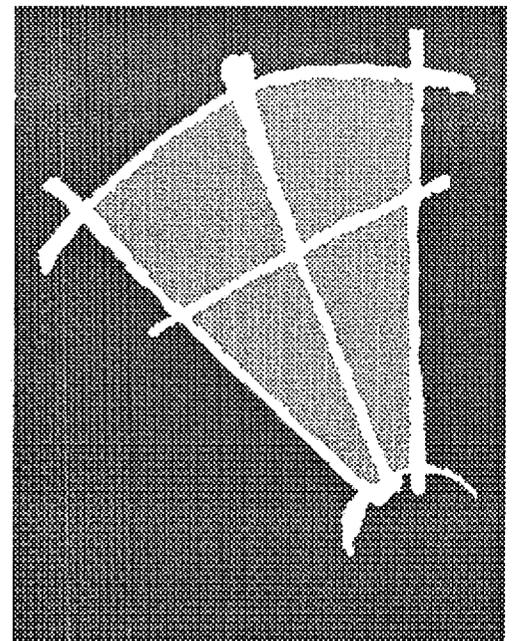
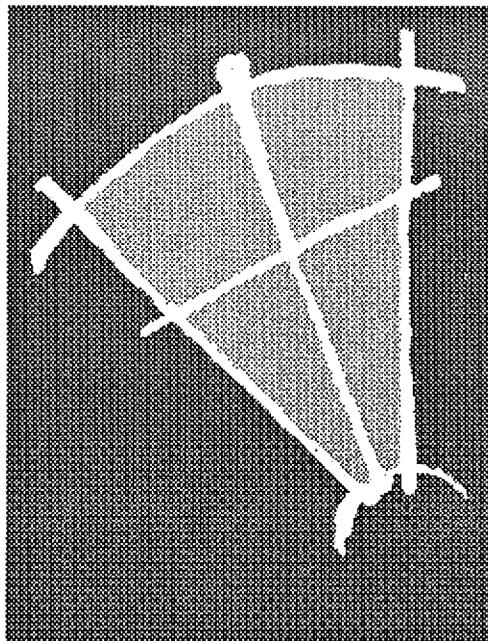
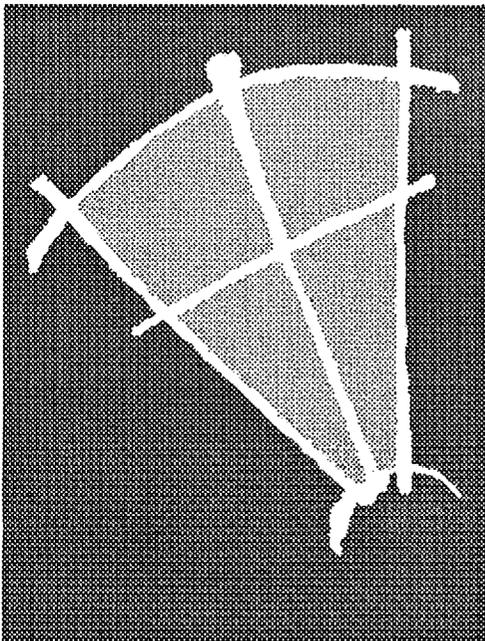
FUNDAMENTO: Locação de
contenedor de lixo

PRAZO: Doze (012) meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50,00
(cinquenta reais) MENSAIS

FORO: Goiânia - Goiás

DIÁRIO OFICIAL



HINO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*